



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1146 - DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESPORTIVAS.

JORGE TAMURA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Pompéia autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a dar continuidade nas obras do Ginásio de Esportes localizado na Praça "Chevrane Rezende", arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

ARTIGO 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal de Pompéia autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

ARTIGO 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1983.


JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL

** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983.



HIDENO NAMAZAKI FETTOSA
CHEFE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO